



**Município de Pato Bragado**

Estado do Paraná

# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES

**PREGÃO PRESENCIAL RP. N.º 078/2017**

**PROCESSO LC n.º 113/2017**

**HOMOLOGADA 30/05/2017**

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES

**VALOR GLOBAL:** 135.000,00

**PREGOEIRA:** DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 113

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017.

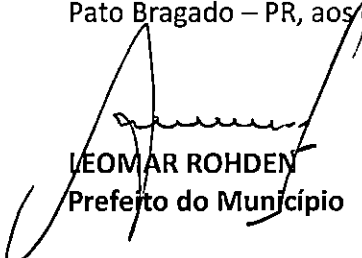
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

**Objeto:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 16h00min do dia 29 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 16h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos onze dias mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4408  
de 12/05/17 FL. 47  
Marger  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletronico Nº 1151  
de 11/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Marger  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
FCE Nº \_\_\_\_\_  
de 12/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Marger  
Visto

Handwritten text at the top left of the page, possibly a header or title.

Handwritten text at the top right of the page.

Handwritten text in the upper left quadrant.

Handwritten text in the middle left section, appearing to be a list or series of entries.

Handwritten text in the middle right section, possibly a separate list or notes.

Handwritten text in the lower left section.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1138 - 1 Pág(s)

[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 041, DE 24 DE ABRIL DE 2017 .....Pg.01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N.º 041, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

##### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a orientação do Departamento Jurídico, resolve e; **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 61, Modalidade Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 040/2017, que tem como Objeto a "Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer".

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam Intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de março de 2017.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento visando a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente

**DJONI A. ROHDEN**  
Secretario Municipal de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 078/2017.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2017.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

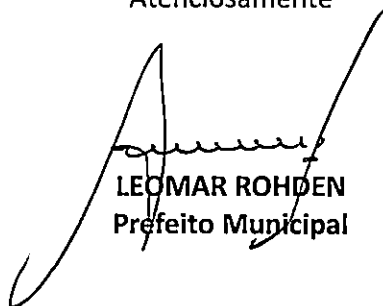
Pato Bragado - PR, em 11 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTROS DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h10min do dia 29/05/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 078/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 16h00min, do dia 29/05/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de uma empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

### 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência.

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **29 de maio 2017, às 16h10min**, na Sala do Departamento de Compras, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2017  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 16h10MIN  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
LICITANTE: XXXX

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2017  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 16h10MIN  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**  
LICITANTE: XXXX

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- f) Cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Anexo a proposta de preços a empresa deverá apresentar lista com o nome dos profissionais habilitados e aptos, que atuarão nas diversas modalidades, com a devida identificação de inscrição na Federação da modalidade ou Associação que represente a categoria, além de apresentação de cópia de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diplomas ou certificados emitidos pelas receptivas Federações e ou Associações, conforme estabelecido pela LEI n.º 12.867/2013.

6.4 Para arbitrar os Jogos Lúdicos o profissional deverá apresentar cópia do diploma de formação em Educação Física.

6.5 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: pessoal, veículos, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 135.495,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.**

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Os serviços ora Licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

9.1.1 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

9.2 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

9.3 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade Fiscal da Contratada, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente,** deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
    - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
    - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
    - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
    - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
    - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

### 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
  - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
    - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
    - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
    - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
    - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
    - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
    - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
  - 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
  - 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
  - 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
    - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
  - 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
    - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

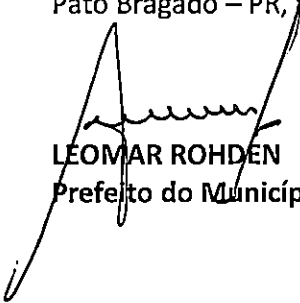


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 11 de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

### 1. Objeto da licitação

Contratação de uma empresa para Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

ITENS	QNTDD	MODALIDADE	N.º MÍN. DE PESSOAS POR JOGO	V. Unit:	Valor Total
1.	300	Canastra	2	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
2.	200	Bocha	2	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
3.	100	Futebol Sete Suíço - Futebol de Areia	4	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
4.	100	Bolão	3	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
5.	200	Sinuca	1	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
6.	50	Futebol de Campo	4	R\$ 467,50	R\$ 23.375,00
7.	100	Voleibol de quadra e areia	4	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
8.	120	Futsal	4	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
9.	120	Modalidades diversas (torneio futebol de areia, torneio de voleibol de areia, torneio de truco, torneio de Futvolei e Torneio Copinha de férias).	3	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
Total					R\$ 135.495,00

- a) A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- b) Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- c) Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Os serviços ora registrados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR;
- e) Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;
- f) A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Nº de pessoas p/ arbitragem	Valor por jogo R\$	Valor Global do Item R\$
01					
02					
03					
04					
.....					

Valor Global da Proposta: R\$ .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Dados bancários da Licitante:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017 Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 078/2017 Processo LC n.º ..... – Homologado em XX

Ata de Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação e empresa para serviços de arbitragem, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto da Presente Ata é a Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

ITENS	QNTDD	MODALIDADE	N.º MÍN. DE PESSOAS POR JOGO	V. Unit.	Valor Total
1	300	Canastra	2		
2	200	Bocha	2		
3	100	Futebol Sete	4		
4	100	Bolão	3		
5	200	Sinuca	1		
6	50	Futebol de Campo	4		
7	100	Voleibol	4		
8	120	Futsal	4		
9	120	Modalidades diversas	2		

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Os serviços ora registrados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;
- A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx. O valor unitário por arbitragem, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria.

O pagamento será efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (xxxxxx)

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 078/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 078/2017.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## **CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos xxxxx.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**LEOMAR ROHDEN**

xxxxxxx – EMPRESA PROMITENTE



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial nº  
078/2017.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **Associação dos Árbitros Rondonenses**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.522.671/0001-00, com sede a Rua Rio Grande do Norte, 988, neste ato representada pelo sócio Roberto Braatz, RG 4.492.527-3, CPF/MF 605.570.879-53, residente na Rua Sérgio Von Muhlen nº 55, Bairro Líder, Cidade de Mal. Când. Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (s) Roberto Braatz RG 4.492.527-3, CPF/MF 605.570.879- residente na Rua Sérgio Von Muhlen nº 55, Bairro Líder, Cidade de Mal. Când. Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 078/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME <b>ROBERTO BRAATZ</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF <b>4492527-3 SESP PR</b>		
CPF <b>605.570.879-53</b>	DATA NASCIMENTO <b>03/10/1967</b>	
FILIAÇÃO <b>REINALDO BRAATZ</b> <b>ALICE MARIA BRAATZ</b>		
PERMISSÃO <b>[REDACTED]</b>	ACC <b>[REDACTED]</b>	CAT. HAB. <b>AC</b>
Nº REGISTRO <b>00436318199</b>	VALIDADE <b>21/12/2018</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>01/12/1988</b>

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MARECHAL CANDIDO RONDON, PR**

DATA EMISSÃO  
**23/12/2013**

*Arcos (RAD)*  
ASSINATURA DO EMISSOR

71415131388  
PR906802745

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
835235290

PROIBIDO PLASTIFICAR  
835235290

*JR*

*BR*



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –**

**AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479**

**Rua Rio Grande do Norte, 988**

**Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 078/2017.


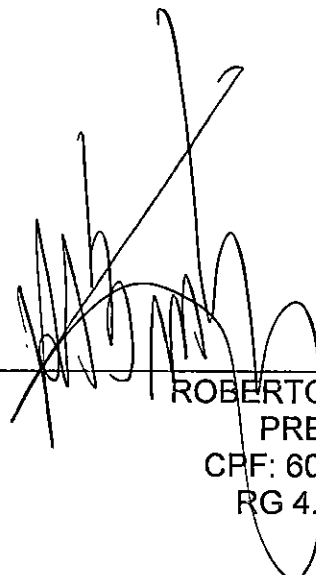
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG n.º 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.



ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3

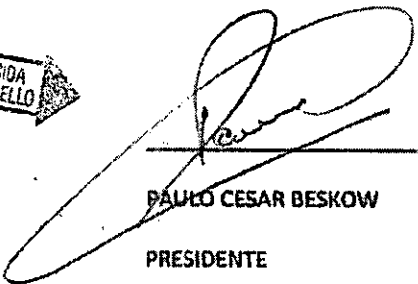


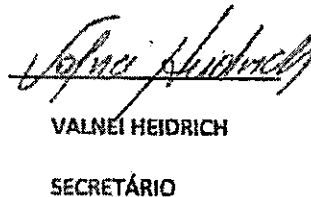
ATA NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E QUINZE.


AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS, TENDO COMO LOCAL A SEDE DA LIGA RONDONENSE DE ESPORTES, SITUADA A RUA RIO GRANDE DO NORTE, NÚMERO NOVECENTOS E OITENTA E OITO, CENTRO, DA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, TENDO EM Pauta A PRESTAÇÃO DE CONTAS; ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E A ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A ASSEMBLÉIA INICIOU-SE EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, LOGO APÓS INICIOU-SE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, FICANDO 14 VOTOS A FAVOR E 1 VOTO CONTRA, SENDO ELEITOS OS INTEGRANTES DA CHAPA APITO AMIGO PARA A GESTÃO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE: PAULO CESAR BESKOW - CPF: 605464929-91, RG:4930445-5, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA RECIFE, 733; VICE-PRESIDENTE: MARCIO LUIS SAUER - CPF: 003972079-99, RG:3350912-0, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA PASTOR MEYER, 1050; TESOUREIRO: CELSO ANTUNES - CPF: 703631299-87, RG: 4750285-3, PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENDEREÇO: RUA UMUARAMA, 258; VICE-TESOUREIRO: JAIR PAULO ZIMMER - CPF: 703649069-53, RG: 5242379-1, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 2021; SECRETÁRIO: VALNEI HEIDRICH - CPF: 748403479-72, RG: 5276743-1, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA EDVINO OLHWEILLER, 1754; VICE-SECRETÁRIO: GEOVANE LUIZ SACHSER - CPF: 044522379-08, RG: 6965372-3, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA LINCON LEDUKE, 958; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: DIRCEU ELOI COMIM - CPF: 771560489-53, RG: 5419875-2, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRAS, ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5890; CARLOS BRAATZ - CPF: 662573449-72, RG: 4703430-2, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, 5736; E, VILSON MARCIRIO - CPF: 686543329-72, RG: 4183439-0, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 212; SUPLENTE: MIGUEL PINHEIRO DA SILVA FILHO - CPF: 427824819-91, RG: 3174694-9, PROFISSÃO: INSTRUCTOR DE TRÂNSITO, ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 654; DIEGO JUNIOR BERTOLA HAMMES - CPF: 010431839-22, RG: 9127244-0, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES; E, GUSTAVO HEEP - CPF: 073339329-23, RG: 10852293-3, PROFISSÃO: ELETRECISTA AUTOMOTIVO, ENDEREÇO: RUAPEDRO BALENCIFER, 1352, NA CIDADE DE QUATRO PONTES. APÓS FOI APRESENTADO PELO Sr. JAIR PAULO ZIMMER A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, COMO AS DESPESAS E RECEITAS QUE HOVERAM DURANTE ESTE PERÍODO. AO FINAL DA CERIMÔNIA DE POSSE O PRESIDENTE ELEITO O Sr. PAULO CESAR BESKOW AGRADECEU A TODOS OS MEMBROS PRESENTES E COMENTOU QUE SERÃO FEITOS ALGUNS AJUSTES REFERENTE A ESTA ASSOCIAÇÃO, SEM MAIS NADA PARA O MOMENTO DEU-SE POR ENCERRADO A REFERIDA ASSEMBLÉIA.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 07 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

RECIBO  
RODELLO

  
 PAULO CESAR BESKOW  
 PRESIDENTE

  
 VALNEI HEIDRICH  
 SECRETÁRIO

**TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabelião  
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 SELO DIGITAL: n0sv6 . g1XOE . n66Ro . 2PGw8 . 512S  
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
 [1oy8SE11] - PAULO CESAR BESKOW  
 Marechal Cândido Rondon, 07 de Janeiro de 2016.  
 Em Teste da verdade.  
  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA

  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Fátima Nardello  
 TABELIÃO  
 Fone/Fax:  
 (45) 3254-2418  
 Rua 7 de Setembro, 1.301





Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mes: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade. e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Hattl Nasser. OAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o escrevi, assino e dou fé. A verbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bem e fielmente extrao a presente Certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon. 16 de novembro de 1.999

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
LEVI MARTINS GOMES  
OFICIAL

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte,988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração , podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados , reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição , incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar ;
- b) promover cursos de arbitragem , atividades esportivas e sociais , visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:

- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresse pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

### Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.

J

BB

Parágrafo único - No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra "d" deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

#### Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º - A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro - Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo - Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro - Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto - Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria..

6

Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;

Cis

H

M

- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;

8  
B

e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;

H  
AB

- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

10

Parágrafo primeiro – Para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;

b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;

c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;

d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembléias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembléia Geral compete:

a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;

b) funciona:

1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;

2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;

3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

## Capítulo 7

### Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Kio

J

MB



5

AB

11

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.

12

H

AB

12  
~~12~~

a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

## Capítulo VI

### Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º - A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º - Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos de confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º - Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

## Capítulo VII

### Dos bens Patrimoniais

Art. 29º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I - dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
  - II - das contribuições dos associados;
  - III - da subvenção, legados, donativos, etc...;
  - IV - das vendas patrimoniais;
  - V - da arbitragem de jogos;
  - VI - dos resultados das atividades sociais.
- HJ
- RU
- AB

13

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

60

B

AB

24

Art. 39º - A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40º - Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

Art. 41º - Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

### Capítulo IX

#### Das Disposições Transitórias

Art. 42º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44º - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

3112117  
Roberto Raul Roesler  
Advogado - OAB 11.823-PR.  
CPF 259.151.858-04

DEL MAR KILHL  
PRESIDENTE

### Cartório do Distribuidor Público

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Distribuído p/ o Cartório Roberto Roesler  
Nº 10367 Fls. 30 Livro N.º 01  
Mal. C. Rondon 12/11/1974  
M. Roesler Secretário de Cartório  
Telefone 3.993.909-30

RS

# APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307  
Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

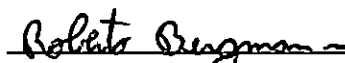
## PROCURAÇÃO

Pela presente, credenciamos o **Sr. Valmir J. Simsen**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.793.933-6 e do CPF nº 829.847.359-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da APEFER – Associação Enterrerriense de Árbitros e Professores de Educação Física, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, Assinar Declarações, Atas, Firmar Contratos, Apresentar lances Verbais ou desistir da apresentação de lances verbais, Apresentar Propostas, Negociar os valores propostos, Interpor ou desistir da interposição de recursos, Assinar todo e qualquer documento e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - PR, 29 de Maio de 2017.



**ROBERTO BERGMANN**

**Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
VALMIR JOSE SIMSEN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6793933-6 SESP .PR

OP. DATA NASCIMENTO  
829.847.359-00 20/02/1974

FILIAÇÃO  
ILMO ANIBALDO SIMSEN  
MARIA JULITTA SIMSEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO 03302623581 VALIDADE 26/01/2021 1ª HABILITAÇÃO 16/07/1997

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1247336027

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
ENTRE RIOS DO OESTE, PR 27/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

71105068488  
PR910392883

DETRAN - PR - CURITIBA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1247336027

Handwritten initials: JS and AD

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.698.829 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2002

NOME ROBERTO BERGMANN

FILIAÇÃO ENIO BERGMANN  
MARLICE RADTKE BERGMANN

NATALIDADE HONDAT/SC DATA DE NASCIMENTO 27/12/1993

DOC ORIGEM COARCA-HONDAT/SC, DA SEDE  
C.NASC 21145, LIVRO-08, FOLHA-130

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CORREA  
DIRETOR - IAPR

LEI N° 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DE PATO BRAGADO

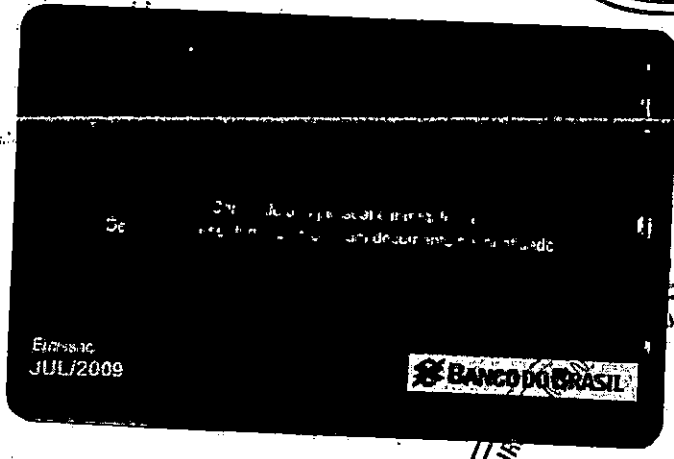
FOLHEA DIREITO

ROBERTO BERGMANN

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recife Federal  
CPF  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição 088.144.119-80

Nome ROBERTO BERGMANN

Nascimento 27/12/1993

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ROBERTO BERGMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 9698829-0 SESE PR

CPF 088.144.119-80 DATA DE NASCIMENTO 27/12/1993

PAIS ENIO BERGMANN  
MARLICE RADTKE BERGMANN

REGISTRO 05811202428 VALOR 09/01/2014 VALIDADE 26/06/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947026778

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ENTRE RIGS DO OESTE, PR DATA EMISSÃO 01/07/2014

54148700169  
52907664157

DETRAN-PR (PARANÁ)

Handwritten initials or signatures.



ATA N°12/2017

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se no quiosque do Clube Atlético em Entre Rios do Oeste, às vinte horas os associados da Apefer – Associação Entrerriense de Árbitros e Profissionais de Educação Física para eleição da nova diretoria, posse da mesma e inclusão de novos associados. Após as boas vindas, apresentou-se os interessados em compor a nova diretoria, que após apreciação dos sócios e tendo aceite por unanimidade ficou composta da seguinte forma: Presidente: Roberto Bergmann, estudante, portador do RG 9.698.829-0 e CPF 088.144.119-80, residente na rua Roque Valério Machado 668. Vice Presidente: Valmir J. Simsen, funcionário público, inscrito no CPF 829.847.359-00, RG 6.793.933-6, casado e residente à Rua Eleno Kroth 859. Tesoureiro: Givanildo Gervin, motorista CPF 036.353.539-06 e RG 6.460.273-0 residente a rua Willy Barth, 744. Vice-Tesoureiro: Luis C. Machado, funcionário público CPF 512.900.579-15 e RG 4.697.019-5, residente na rua Ilvo Grellmann, 307. Secretária: Giovana Freitas, professora de Educação Física, CPF 931.636.449-04 e RG 5.579.140-6, residente à Rua Alfonso Maldaner, 150. Vice Secretário: Marcelino Hister, motorista, CPF 019.479.699-00, RG 5.753.733-7, residente à rua Willy Barth, 823. Como conselho fiscal: Sheila Wayhs, Instrutora de Educação Física, CPF 026.590.759-48, RG 5.373.132-5, residente à Rua Eleno Kroth, s/n. Gilberto Bergmann, instrutor de educação física CPF 051.056.429-10, RG 12.727.334-0 e Jair Medeiros CPF 662.554.229-68 e RG 4.895.268-2, rua Tiradentes 341; e como suplentes Joceli Schmitz, RG 12.985.421-9 e CPF 062.598.759-40, residente à rua Willy Barth, 00. Darlan Boaro, professor de educação física CPF 082.375.769-26, RG 8.545.894-9, residente à rua Roque Valério Machado, 1539 e Djornes Anderle CPF 074.333.869-39 e RG 9.821.593-0, residente à rua Uruguai, 1175. Realizada eleição e posse da nova diretoria, o presidente apresentou Adenilson do Bonfim, inscrito sob RG 7.153.060-4 e CPF 010.720.039-29, como interessado a associar-se na Apefer. Sob aprovação dos sócios, foi recebido pela mesma e agora torna-se sócio. Discutiram-se assuntos gerais, sobre o ano corrente de dois mil e dezessete e campeonatos pertinentes ao mesmo. Sem mais assuntos a tratar encerrou-se a reunião que será assinada por mim e pelos demais presentes.



*Roberto Bergmann*

ROBERTO BERGMANN

(Presidente)



*Giovana Freitas*

GIOVANA FREITAS

(Secretária)

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

*JF* *RF*

Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 99949-9279  
Selo nº fNZxs.3wk0x.U2fGU, Controle: G0abl.ZYKF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0056287  
REGISTRADO Nº 0007102 - AV: 00  
LIVRO A-066 - FOLHA 136/138  
27 de abril de 2017

Jaqueline Rejsner  
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REJSNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**CARTÓRIO ENTRE RIOS** - SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Selo Digital Nº rfv6.guv0L.Chgqz, Controle: JEZ1p.9SKD  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROBERTO  
BERGMANN e GIOVANA FREITAS.

Dou fé.  
Entre Rios do Oeste - Paraná, 27 de abril de 2017 - 13:47:28

Claiton Luiz Sandri  
Titular



Ata nº 12/2017.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis unipon-se no quiesque do Clube Atlético de Esportes do Oeste, às vinte horas os associados da Associação Entusiasta de Arbitros e Profissionais de Educação Física para eleger a nova diretoria e a mesma e inclusão de novos associados. Após as votações, apresentou-se os interessados em concorrer a nova diretoria, que após apreciação dos votos e tendo sido aceite por unanimidade ficou composta da seguinte forma: Presidente, Roberto Bermann, estudante, portador de RG 9698829-0 e CPF 088.144.11 residente na rua Roque Valério Machado 668. Vice Presidente, Jalmir J. Simsen, funcionário público inscrito no CPF: 347.359-00 RG 6.793.933-6 casado e residente Rua Eleno Kroth 859. Tesoureiro - Givanildo Gerwin, motorista CPF: 253.539-06 e RG 6.460.273-0 residente na rua Willy Barth 744, Vice-Tesoureiro - Luis C. Machado, funcionário público CPF: 512.900.579-15 e RG 4697019-5, residente na rua Ildefonso Guelmann, 307. Secretária, Giovana Freitas, professora de Educação Física, CPF 931636499-04 e RG 5.579.40-6 residente na rua Alfonso Madalena nº 150. Vice Secretário - Celso Mister, motorista CPF: 019479699-00, RG 5753733-0 residente na rua Willy Barth, 823. Como conselheiro fiscal Sheila Wayhs, instrutora de Educação Física CPF 026.5759-48 e RG 5.373.132-5 residente na rua Eleno Kroth, Gilberto Bergmann, instrutor de educação física CPF: 051.056.429-10 RG 12.727.334-0 e Jair Medeiros CPF: 554.229-68. RG 4895268-2 rua Tocantins 341. e como suplente Jeuli Schmitz, RG 12985421-9 e CPF: 062598759-40 residente na rua Willy Barth, 60. Darlan Beato, professor de educação física CPF: 082375769-26, RG 8545894-9 residente na rua Roque Valério Machado, 1539 e Dennis Andrade CPF: 074.333.859-39.

SERVICÍO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritorante Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



vera ditatoria e presidente apresentou Adenilson do Bonfim  
escrito sob RG. 71530604 e CPF 010.720.039-29 como interessado  
a associar-se na Apefer. Sob aprovação dos sócios, foi  
recolhido pela mesma e agora torna-se sócio. Discutiram  
os assuntos gerais, sobre o ano corrente de dois mil e  
setecentos e complementos pertinentes ao mesmo. Sem mais  
assuntos a tratar encerra-se a reunião que será arquivada  
em pasta própria pelos demais presentes. Giovana Freitas

*[Handwritten signatures and names]*  
Polita Bergmann  
Carter Homer

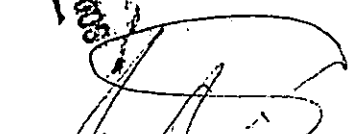
Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed. Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 99949-9279  
Selo nº FNZxs.3wk0x.U2fGU; Controle: G0abl.ZYKF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTÓCOLO Nº.0056287  
REGISTRADO Nº 0007102 - AV: 00  
LIVRO A-066 - FOLHA 136/138  
27 de abril de 2017  
Jaqueline Reisner  
Escritorante

SERVICÍO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritorante Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

*[Handwritten initials]*

CARTÓRIO DE REGISTRAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Lincon Jurkiv Gomes  
OFICIAL DE REGISTROS  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete, nas dependências da cidade de Entre Rios do Oeste, Pr., reuniram-se em assembléia geral, Árbitros e Professores de Educação Física, com o fim de constituírem uma Associação, representante de suas classes e interesses comuns. O sr. Paulo Vogt, deu abertura aos trabalhos, expondo a importância da constituição de uma associação, para atender as necessidades do setor de esportes e de eventos de nosso município e, com o intuito de atender também a região de uma maneira geral. Foi dada a palavra ao sr. Elcio Luiz Zimmermann, Contador, que expôs a forma de efetuar os registros legais, assim como manter regular as obrigações fiscais e tributárias da associação, uma vez que é precedente para fins de participação em convênios ou licitações, e se prontificando a cuidar da parte burocrática da mesma. Em seguida o sr. João Amadeu Salla, discorreu sobre o curso de aperfeiçoamento dos árbitros, acontecido recentemente em nosso município e da importância da criação da associação para melhor atender a população de nosso município e arredores. Em seguida, foi colocada em pauta a formação de uma Diretoria, a qual por aclamação entre os presente foi formada da seguinte forma: Presidente: João Amadeu Salla; Vice-Presidente: Jair Medeiros; Secretária: Alessandra Caetano de Souza Lüpges; Vice-Secretária: Sheila Flaviane Wayhs Wagner; Tesoureiro: Alcindo Schneiders; Vice-Tesoureiro: Luiz Carlos Machado; Conselheiros Fiscais Titulares: Adelar Backes, Laudinei Kieling e Ademir Matte; Conselheiros Fiscais Suplentes: Débora Leticia El Queodr, Nelton Jorge da Silveira e Fernando Dreissing. Eleita a Diretoria da associação, foi-lhe dada a devida posse pela assembléia. Em seguida o sr. Presidente, colocou em discussão a denominação e o endereço da da associação, que por aclamação geral, ficou com o nome de APEFER-Associação Entrerriense de Árbitros e Professores de Educação Física e tendo sua sede estabelecida na Rua Demétrio Ribeiro, sn°, nesta cidade. Em seguida, em assuntos gerais, a assembléia determinou que acontecerá uma reunião ordinária mensal, sempre na última sexta-feira do mês, com início às 19:00 horas; determinou que a diretoria ora eleita tomará todas as providências para efetuar os registros documentais e que efetuará a elaboração dos Estatutos e do Regimento Interno da associação. Ficou determinado que todos os presentes, que subscrevem a presente ata, serão considerados Sócios Fundadores. Não tendo mais nenhum assuntos a tratar, o Presidente pediu para que eu, Alessandra Caetano de Souza Lüpges, secretária, lavra-se a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, pelo Presidente e demais sócios fundadores.

  
João Amadeu Salla  
Presidente



Reconheço 21 semelhança (s) firma(s) do João Amadeu Salla  
519515915  
519515915  
Em les.º 17 de abril de 2007 da verdade.  
Entre Rios do Oeste, Pr. de abril de 2007  
 Cláudio Luiz Sandri Titular  
 Juan Carlos Sandri Escrevente

Cartório do Distribuidor Público  
CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
Sócio Fundador / o Cartório Lincon Jurkiv Gomes  
FUNARPEN N.º 203 Fls. - Livro N.º 03  
Mal. C. Rondon 17 de 1.2007  
DISTRIBUIDOR Requiere. B. C. S.  
BXZ05M11 Cartório da Segunda de Candorpe



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza,  
Caixa Postal 15, CEP: 85.960.000.

LINCON IURKIV GOMES

Oficial Designado  
(Portaria nº: 14/06)



CERTIDÃO:

Eu, LINCON IURKIV GOMES, Oficial Designado do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná.

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que em data de ((23/04/2007)), foi feito o registro do **Estatuto Social da APEFER - Associação Enterriense de Arbitros e Professores de Educação Física, situado no Município de Entre Rios do Oeste/PR, ////////////////**. Sob nº 2.836, do Livro A / 21, de Registro de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Marechal Cândido Rondon/PR 23 de abril (04) de 2.007.

LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Designado



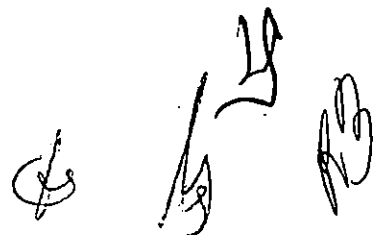
Handwritten initials or marks at the bottom right of the page.

## ESTATUTO

### **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

- Art 1º - A Associação Enterriense de Árbitros e Professores de Educação Física, também designada pela sigla APEFER, é uma pessoa jurídica de direito privado constituído em 23 de fevereiro de 2007, como associação de fins econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.
- Art. 2º - A APEFER tem sede e foro na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, estando a sua sede localizada na Rua Demétrio Ribeiro, S/N.º, Centro.
- Art. 3º - A duração da APEFER será por prazo indeterminado.
- Art. 4º - São fins da APEFER:
- I - Representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
  - II - Promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
  - III - Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
  - IV - Dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas nas organizações de eventos, jogos;
  - V - Estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade;
  - VI - Participar de Licitações e Prestar serviços aos Órgãos Públicos;
  - VII - Realizar eventos esportivos, recreativos e de lazer;
  - VIII - Firmar convênios, contratos, termos de cooperação com órgãos e entidades Públicas e Privadas.
- Art 5º - Para a realização de seus fins a APEFER usará dos meios lícitos adequados, em especial:
- I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre assuntos esportivos;
  - II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino divulgação e prática do esporte;
  - III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.



## CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

4/10

Art. 6º - A APEFER é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I - Sócios fundadores;
- II - Sócios Regulares;

§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da APEFER;

§ 2º - Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 7º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei. Que possuam CREF ou curso de arbitragem em alguma modalidade esportiva, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- III - Participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- IV - Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data da solicitação;
- V - Tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.

Parágrafo único - no caso de não ser cumprido o estabelecido no inciso "IV" deste artigo, os associados poderão se reunir em assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da diretoria.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- II - Zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- III - Respeitar os membros da administração, em função das autoridades investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- IV - Colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- V - Pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

Art. 10 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da APEFER:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and initials 'CB' and 'AB' below it.



I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

**Parágrafo único - Os Sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da APEFER.**

15/12

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art 11 - A administração da APEFER será realizada pelos seguintes órgãos:

I - A Assembléia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

Art 12 - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da APEFER e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em mural público de boa visualização no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da APEFER bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 14 - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quorum específico.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

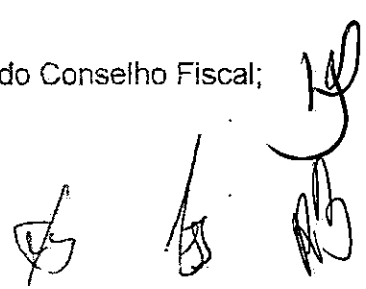
I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;

II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;

III - Deliberar sobre as contas da APEFER, que devem ser apresentadas pelo Presidente da APEFER anualmente;

IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;





- VI - Interpretar o presente estatuto;
- VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre a dissolução da APEFER e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
- IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a APEFER;
- XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a APEFER, fixando as condições de negociação;
- § 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- § 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;
- § 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da APEFER), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- § 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- § 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 16 - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da APEFER ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

#### CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 17 - A Sociedade é composta pelos Sócios abaixo identificados:

**JOÃO AMADEU SALLA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 886.529.559-72, RG n.º 6.081.775-8-SSP-PR, residente na rua Roque Valério Machado, s/nº, centro, na cidade de Entre Rios do Oeste - PR;

**JAIR FERREIRA MEDEIROS**, brasileiro, casado, frentista, inscrito no CPF sob n.º 662.554.229-68, RG n.º 4.895.268-2-SSP-PR, residente na rua Tiradentes, 341, Centro, na cidade de Entre Rios do Oeste - PR;

**ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA LÜPGES**, brasileira, casada, professora, inscrita na CPF sob n.º 021.361.289-57, RG n.º 4.758.388-8-SSP-PR,

PAULO VOGT, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 512.949.909-34, residente na rua Maurício Cardoso, 914, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

ARLINDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob n.º 588.657.809-91, residente na rua Armando Grüttsmann, 307, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

#### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria será composta de:

I - Presidente: JOÃO AMADEU SALLA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n.º 886.529.559-72, RG n.º 6.081.775-8-SSP-PR, residente na rua Roque Valério Machado, s/nº, centro, na cidade de Entre Rios do Oeste – PR.

II - Vice Presidente: JAIR FERREIRA MEDEIROS, brasileiro, casado, frentista, inscrito no CPF sob n.º 662.554.229-68, RG n.º 4.895.268-2-SSP-PR, residente na rua Tiradentes, 341, Centro, na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

III - Secretária: ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA LÜPGES, brasileira, casada, professora, inscrita na CPF sob n.º 021.361.289-57, RG n.º 4.758.388-8-SSP-PR, residente na rua Demétrio Ribeiro, 595, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

IV - Vice Secretária: SHEILA FLAVIANA WAYHS WAGNER, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob n.º 026.590.759-48, RG n.º 5.373.132-5-SSP-PR, residente na rua Eleno Kroth, s/nº, na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

V - Tesoureiro: ALCINDO SCHNEIDERS, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob n.º 744.969.809-91, RG n.º 4.160.996-6-SSP-PR, residente na rua Tiradentes, 320, na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;


VI - Vice Tesoureiro: LUIZ CARLOS MACHADO, brasileiro, divorciado, funcionário público, inscrito no CPF sob n.º 512.900.579-15, RG n.º 4.697.019-5-SSP-PR, residente na rua Ivo Grellmann, 305, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;


VII - Conselheiros Fiscais Titulares: ADELAR MIGUEL BACKES, brasileiro, casado, eletricitista, inscrito no CPF sob n.º 829.312.249-87, RG n.º 4.127.987-7, residente na linha Golondrina, PR 495, Entre Rios do Oeste - PR ; LAUDINEI KIELING, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no RG sob n.º 5.723.484-9-SSP-PR, residente na rua Maurício Cardoso, s/nº, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR; ADEMIR MATTE, brasileiro, concubinato, professor, inscrito no CPF sob n.º 616.010.129-34, RG n.º 4.327.507-0-SSP-PR, residente na estrada para vista alegre, s/nº, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR;

VIII - Conselheiros Fiscais Suplentes: DÉBORA LETÍCIA EL QUEDR, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob n.º 008.306.279-36, RG n.º 8.099.120-7-SSP-PR, residente na rua Tocantins, s/nº, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR; NELTON JORGE DA SILVEIRA, brasileiro, casado, oleiro, inscrito no RG sob n.º 5.326.128-0-SSP-PR, residente na rua José Montauri, s/nº, centro na cidade de Entre Rios do Oeste – PR; FERNANDO DREISSIG, brasileiro, solteiro, lavador, inscrito no RG sob n.º 6.556.250-2-SSP-PR, residente na rua B, s/nº, Loteamento Social na cidade de Entre Rios do Oeste – PR.

Art. 19 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Elaborar o orçamento anual da APEFER;
- III - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a APEFER;
- IV - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- V - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela APEFER;



- 
- VI - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela APEFER;
  - VII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;
  - VIII - Instaurar processo administrativo contra sócio da APEFER pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a APEFER;
  - IX - Aprovar a contratação de funcionários para a APEFER;
  - X - Instituir Comissões;
  - XI - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da APEFER;
  - XII - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela APEFER submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.
  - XIII - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela APEFER;
  - XIV - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

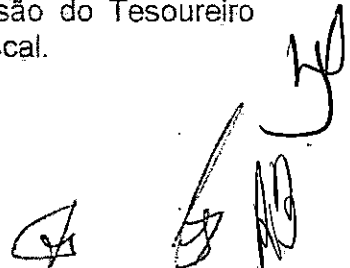
§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - **Representar legalmente a APEFER perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;**
  - II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da APEFER;
  - III - Movimentar contas bancárias em nome da APEFER;
  - IV - Supervisionar as atividades administrativas da APEFER;
  - V - Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
  - VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
  - VII - Apresentar as contas da APEFER elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.
  - VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.
- 

Art. 21 - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Superintender as atividades de relações públicas da APEFER com a comunidade;
- III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.



Art. 22 - Compete ao Secretário:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Superintender as atividades de secretaria da APEFER;
- III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 - Compete ao Vice Secretário:

- I - Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Exercer outras atividades designadas pelo secretário;

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender as atividades da tesouraria da APEFER;
- II - Superintender os serviços de contabilidade da APEFER;
- III - Elaborar a proposta de orçamento anual da APEFER e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 25 - Compete ao Vice Tesoureiro:

- I - Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Exercer outras atividades designadas pelo tesoureiro;

Art. 26 - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

#### CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nas contas da APEFER apresentadas pelo Presidente;
- II - Assumir a direção da APEFER em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da APEFER elaborado pela Diretoria;
- IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art 29 - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art 30 - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo.

Art 31 - A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

Art. 32 - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

## CAPÍTULO IX - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - Os recursos para a manutenção das atividades da APEFER serão provenientes de:

- I - É obrigatório as Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Patrocínios recebidos para a realização de atividades e programas relacionados com seus fins;
- IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V - rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;
- VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
- VII - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VIII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- IX - Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da APEFER.

28

- Art. 34 - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a APEFER, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.
- Art. 35 - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da APEFER, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.
- Art. 36 - Dissolvido a APEFER, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 37 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.
- Art. 38 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 23 de fevereiro de 2007

2007  
ENTRE RIOS

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO AMADEU SALLA  
Presidente

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten Signature]*

Dr. Ernani F. do Rosário  
OAB/PR-21992

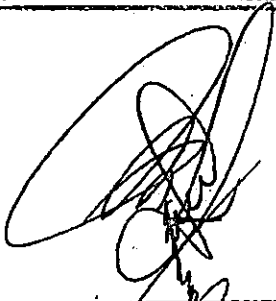
	Reconheço <i>[Handwritten]</i> a(s) firma(s) do <i>João Amadeu Salla</i> <i>[Handwritten]</i> <i>[Handwritten]</i>
	Em test. <i>[Handwritten]</i> da verdade, Entre Rios do Oeste, de <i>23</i> de <i>abril</i> de <i>2007</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Claiton Luiz Sandri Titular
	<input type="checkbox"/> Jean Carlos Serran Escrivente

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
 Registrado sob nº 0000000404/2007 Livro 003  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Marechal Cândido Rondon/PR, 17/04/2007

13:25:05  
*[Handwritten Signature]*  
 Distribuidor Judicial

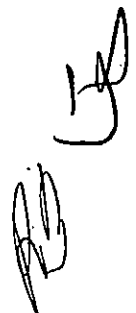
*[Handwritten Signature]*

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
Aportado sob o nº 39.447 do Protocolo nº A-4  
De Registro nº 2.836 do Livro nº A-21  
Mec. Cândido Rondon/PR de 23 de abril de 2007



Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPE  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Lincon Iurkiv Gomes  
OFICIAL DESIGNADO  
(Portaria nº 14/08)  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

TIT. E. DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
Nº 80091825





# **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307  
Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR**

---

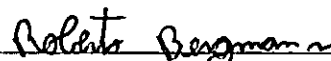
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.



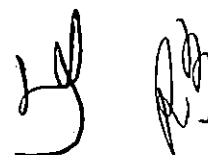
**ROBERTO BERGMANN**  
**Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste – PR



# **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307  
Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR**

---


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

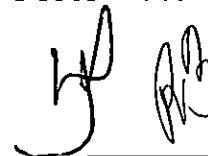
## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO**, instaurado por esta Prefeitura, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a licitação acima mencionada e em seus anexos, conforme o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO BERGMANN**  
**Presidente**  
CPF nº 088.144.119-80  
RG nº 9.696.829-0 SSP-PR  
Rua Roque Valério Machado, nº668  
Entre Rios do Oeste – PR



# **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307  
Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR**

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

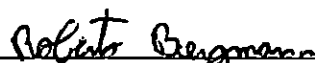
## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o **Sr. Valmir J. Simsen**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.793.933-6 e do CPF nº 829.847.359-00, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da APEFER – Associação Entrerriense de Árbitros e Professores de Educação Física, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, Assinar Declarações, Atas, Firmar Contratos, Apresentar lances Verbais ou desistir da apresentação de lances verbais, Apresentar Propostas, Negociar os valores propostos, Interpor ou desistir da interposição de recursos, Assinar todo e qualquer documento e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.



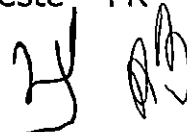
**ROBERTO BERGMANN**  
**Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste – PR



# APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307

Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.  
Ref.: **Pregão Presencial N° 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO**

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhorias nossa proposta de preços relativas a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITENS	QNTD	MODALIDADE	Nº MÍN. DE PESSOAS P/ JOGO	VALOR UNIT.	SUB TOTAL
1.	300	Canastra	2	R\$ 17,50	<b>R\$ 5.250,00</b>
2.	200	Bocha	2	R\$ 55,00	<b>R\$ 11.000,00</b>
3.	100	Futebol Sete Suíço – Futebol de Areia	4	R\$ 230,00	<b>R\$ 23.000,00</b>
4.	100	Bolão	3	R\$ 110,00	<b>R\$ 11.000,00</b>
5.	200	Sinuca	1	R\$ 27,50	<b>R\$ 5.500,00</b>
6.	50	Futebol de Campo	4	R\$ 460,00	<b>R\$ 23.000,00</b>
7.	100	Voleibol de quadra e areia	4	R\$ 172,50	<b>R\$ 17.250,00</b>
8.	120	Futsal	4	R\$ 230,00	<b>R\$ 27.600,00</b>
9.	120	Modalidades diversas (torneio futebol de areia, torneio de voleibol de areia, torneio de truco, torneio de futvolei e torneio Copinha de férias).	3	R\$ 96,00	<b>R\$ 11.520,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 135.120,00</b>

Valor Global da Proposta: **R\$ 135.120,00** (Cento e trinta e cinco mil e Cento e vinte Reais)

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: Anexo como Declaração de Informações.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como

materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.

*Roberto Bergmann*

**ROBERTO BERGMANN**  
**Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste - PR



# **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307**

**Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR**

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.

Ao pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**Ref.: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 78/2017 – REGISTRO DE  
PREÇO**

## **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

A empresa APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ARBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com sede estabelecida na Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro, no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.779.204/0001-84, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº 78/2017 – REGISTRO DE PREÇO** cujo objeto é a, Contratação de empresa, com vistas à futura e eventual prestação de serviços de arbitragem nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme Termo de Referência deste Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 12 (doze) meses corridos;

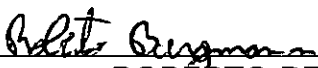
O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, após a entrega e recebimento dos materiais, produtos e/ou serviços.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução e entrega do objeto, assim como a mão de obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e/ou produtos.

Na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita qualidade dos produtos objeto deste certame.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO BERGMANN**  
**Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste – PR



# **APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTERRRIENSE DE ÁRBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CNPJ nº 08.779.204/0001-84 // INSC. MUNICIPAL: 4510307  
Rua Demétrio Ribeiro, s/nº, Centro – Entre Rios do Oeste – PR**

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

## **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente: **APEFER – ASSOCIAÇÃO  
ENTERRRIENSE DE ARBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO  
FISICA**

Endereço: **RUA DEMETRIO RIBEIRO, s/nº**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.988-000**

Cidade: **ENTRE RIOS DO OESTE** Estado: **PARANÁ**

CNPJ/MF: **08.779.204/0001-84**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): **382**

Instituição Financeira/Banco: **SICREDI**

Conta Corrente: **11.439-1** Agência: **0715**

Telefone: **(45) 9 9937-7345**

Representante autorizado para assinar o contrato: **ROBERTO  
BERGMANN**


Função do Responsável Legal: **PRESIDENTE**

Endereço do Responsável Legal: **RUA ROQUE VALÉRIO MACHADO,  
nº668, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ**

RG nº: **9.696.829-0** Órgão emissor: **SSP/PR**

CPF nº: **088.144.119-80**

Entre Rios do Oeste - PR, 26 de Maio de 2017.



*Roberto Bergmann*

**ROBERTO BERGMANN  
Presidente**

CPF nº 088.144.119-80

RG nº 9.696.829-0 SSP-PR

Rua Roque Valério Machado, nº668

Entre Rios do Oeste – PR





# ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479

Rua Rio Grande do Norte, 988

Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Associação dos Árbitros Rondonenses, CNPJ 03.522.671/0001-00, R. Rio G. do Norte, 988, Mal. C. Rondon, PR)

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 078/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição da Modalidade	Nº de Pessoas para Arbitragem	Valor por Jogo R\$	Valor Global do Item R\$
1	300	Canastra	2	17,50	5.250,00
2	200	Bocha	2	55,00	11.000,00
3	100	Futebol Sete	4	230,00	23.000,00
4	100	Bolão	3	110,00	11.000,00
5	200	Sinuca	1	27,50	5.500,00
6	50	Futebol de Campo	4	467,50	23.375,00
7	100	Voleibol de quadra e areia	4	172,50	17.250,00
8	120	Futsal	4	230,00	27.600,00
9	120	Modalidades Diversas	3	96,00	11.520,00
				<b>Valor Total</b>	<b>135.495,00</b>

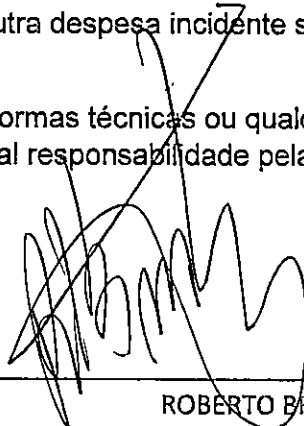
O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta (60) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: **Banco Sicredi – Agência 0715 -10 – Conta Corrente 21.239-3**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3



## Lista de Árbitros Federados da AAR

A Associação dos Árbitros Rondonenses tem em seu quadro vários árbitros federados na FPFS e na FPF, estando na ativa neste momento todos árbitros e anotadores relacionados abaixo:

### Curso da FPFS (Fed. Paranaense de Futsal)

#### *Árbitro e Registro na FPFS*

- 1- André Bremm - 2160
- 2- Celso Antunes - 3040
- 3- Diego Jr. Hammes - 3135
- 4- Dirceu Elói Comin - 1962
- 5- Geovane Sachser - 2983
- 6- Jair Zimmer - 4122
- 7- Patrick Nichelle - 2841
- 8- Valnei Heidrich - 2510
- 9- Leandro Jr Hermes - 2156
- 10- Vilson Marcírio - 3022
- 11- Alesandro Mensch - 3621
- 12- Ademir Santana - 2813
- 13- Miguel Pinheiro - 1961
- 14- Paulo César Beskow - 2161
- 15- Ivo Weber - 4127
- 16- Adriana Franzmann - 2676
- 17- Anderson Alves - 3866
- 18- Márcio Luis Sauer – 2157
- 19- Ito D. Rannov – 1.265
- 20- Roberto Braatz - 1397

### Curso da FPF (Fed. Paranaense de Futebol)

#### *Árbitro e Registro na APAF*

- 1- André Bremm - 615
- 2- Diego Jr. Hammes - 131
- 3- Dirceu Elói Comin - 622
- 4- Leandro Jr Hermes - 20022
- 5- Miguel Pinheiro - 294
- 6- Paulo César Beskow - 641
- 7- Carlos Braatz - 535
- 8- Gustavo Heep - 73
- 9- Darlan Boaro - 22
- 10- Adriana Franzmann – 1986
- 11- Rafael Huber - 63
- 12- Ito D. Rannov - 128
- 13- Arestides Pereira JR - 189
- 14- Roberto Braatz - 13



Márcio Luis Sauer

Vice-presidente AAR



Associação dos Árbitros Rondonenses – AAR  
Rua Rio Grande do Norte, 1988 – Marechal Cândido Rondon-PR  
CNPJ- 03.522.671/0001-00

Lista dos profissionais habilitados:

<b>Bolão</b>
Marlene Muller
Isanete T. Urbanski
Belmir Rader
Roseli Rader
<b>Sinuca</b>
Leandro Junior Hermes
Gustavo Heep
Darlan Ayrton Boaro
<b>Futebol de Campo</b>
Gustavo Heep
Rafael Francisco Huber
Arestides Pereira da Silva Júnior
Miguel Pinheiro da Silva
Paulo Cesar Beskow
Adriana Franzmann
<u>Roberto Braatz</u>
<b>Futebol 7</b>
Edson José Kleir
Darlan Ayrton Boaro
Cesar Augusto de Oliveira
Gustavo Vinicius Muller
<b>Futebol de Salão</b>
Miguel Pinheiro Pinto
Ademir Aparecido Santana
Márcio Luis Sauer
Adriana Franzmann
<u>Roberto Braatz</u>
<b>Voleibol de quadra e areia</b>
Leandro Junior Hermes
Cristiano Muller
Patricia Regina Sulzbach
Sabrina Roberta Wagner Gomes
Fábio Lucas Barp

**Associação dos Árbitros Rondonenses – AAR**  
**Rua Rio Grande do Norte, 1988 – Marechal Cândido Rondon-PR**  
**CNPJ- 03.522.671/0001-00**


<b>Bocha</b>
Marcos Daniel Rusch
Douglas Michael Rusch

JF


4

*BO/AD*


**Federação Paranaense de Bolão**

	<b>ARBITRO</b> NOME: <b>ROSELI RADER</b>
RG. 4.756.618-5	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2015
MUNICÍPIO: MAL. CÂNCIDO RONDON - PR	


**Federação Paranaense de Bolão**

	<b>ARBITRO</b> NOME: <b>BÉLMIR RADER</b>
RG. 3.502.416-6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2015
MUNICÍPIO: MAL. CÂNCIDO RONDON-PR	

**Federação Paranaense de Bolão**

	<b>ARBITRO</b> NOME: <b>MARLENE MULLER</b>
RG. 1.641.427-1	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2015
MUNICÍPIO: MAL. CÂNCIDO RONDON - PR	

**Federação Paranaense de Bolão**

	<b>ARBITRO</b> NOME: <b>ISANETE T. URBANSKI</b>
RG. 4.426.269-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2015
MUNICÍPIO: MAL. CÂNCIDO RONDON - PR	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Federação Paranaense de Bolão



ÁRBITRO

NOME:  
ROSELI RADER

RG.  
4.756.618-5

DATA DE EXPEDIÇÃO  
04/06/2015

MUNICÍPIO: MAL. CÂNCIDO RONDON - PR

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'R' followed by a vertical line and a hook.

A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a single, large, stylized letter 'L'.

SINUCA



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

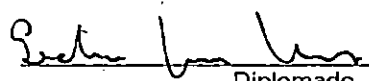
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 15 de junho de 2002, confere o título de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

## Leandro Junior Hermes


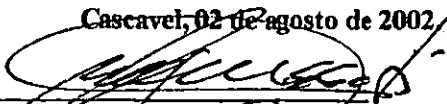
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de julho de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 7.015.268-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 15 de junho de 2002

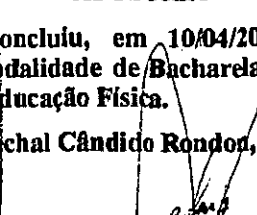
  
Diplomado


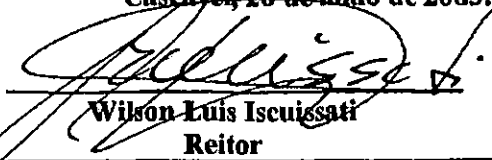
  
Reitor

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Campus de Marechal Cândido Rondon  
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 316,  
de 11/05/1987 publicado no Diário Oficial da  
União de 13/05/1987.

  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
UNIOESTE - REITORIA  
RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.784-A, de 23/12/94.  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
Conforme o § 1º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de  
20/12/96, e Resolução n.º 001/99 - COU, de 25/02/99.  
Diploma registrado sob n.º 003183, no livro da Divisão  
n.º 08, folha n.º 068, processo n.º 003424.  
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.  
Cascavel, 02 de agosto de 2002.  
  
Wilson Luis Iscuissati  
Reitor

DIPLOMA REGISTRADO NESTA  
SECRETARIA, SOB N.º 2937.  
LIVRO 05 FLS. 13 EM  
20 1 08 12002

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Campus de Marechal Cândido Rondon  
APOSTILA  
O Diplomado concluiu, em 10/04/2003, as disciplinas  
específicas da Modalidade de Bacharelado, obtendo o grau  
de Bacharel em Educação Física.  
Marechal Cândido Rondon, 14 de abril de 2003.  
  
Alcibiades Luiz Orlando  
Diretor Geral de Campus

  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
Conforme Art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,  
Habilitação/Modalidade registrada sob n.º 269, no livro  
próprio n.º 02, folha n.º 29, processo n.º 004607.  
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.  
Cascavel, 26 de maio de 2003.  
  
Wilson Luis Iscuissati  
Reitor

DIPLOMA REGISTRADO NESTA  
SECRETARIA, SOB N.º 3234.  
LIVRO 05 FLS. 54 EM  
11 1 06 12003



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON



Curso de Educação Física  
Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 6755 de 16/04/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 16/04/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 6 de dezembro de 2014 e a colação de grau em 17 de dezembro de 2014, confere o grau de

BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Gustavo Heep,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de fevereiro de 1991, R.G. nº 108522933 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 19 de dezembro de 2014.

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor






**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 23130, no livro n.º 30, folha n.º 38, processo n.º 24142, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 27 de agosto de 2015.

  
Liliam Faria Porto Borges  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria N° 1240/2012-GRE

  
Elza Corbari  
Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria N° 0461/2012 GRE

Nº 014510



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**



Curso de Educação Física

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 1357 de 12/05/2011, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2011

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física, em 14 de março de 2016 e a colação de grau em 1 de abril de 2016, confere o grau de

**LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a**

**Darlan Ayrton Boaro,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de dezembro de 1994, R.G. nº 85458949 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 4 de abril de 2016.

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.

REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 23756, no livro n.º 30, folha n.º 100, processo n.º 24939, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 05 de maio de 2016.

Liliam Faria Porto Borges

Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº 1240/2012-GRE

Elza Corbari

Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE

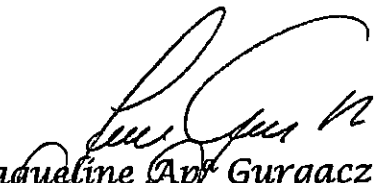


**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

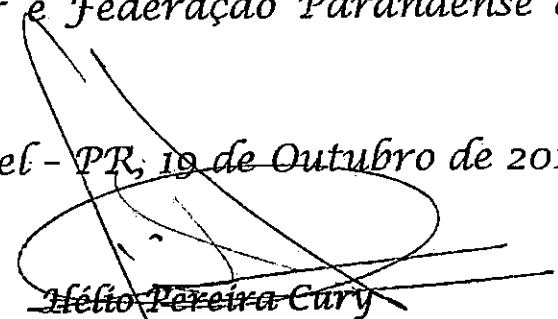
A FACULDADE DA SUA VIDA

# CERTIFICADO

*Certificamos que GUSTAVO HEEP, portador do CPF 073 339 329 23, concluiu o curso de Capacitação Profissional em FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL, na modalidade de Extensão Universitária, com duração de 220 (duzentas e vinte) horas, realizado no período de Maio de 2012 à Outubro de 2012, promovido pelo NAP - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, Departamento de Pós Graduação desta Instituição de Ensino Superior e Federação Paranaense de Futebol.*

  
Jaqueline App Gurgacz Ferreira  
Diretora Administrativa  
Faculdade Assis Gurgacz

*Cascavel - PR, 19 de Outubro de 2012.*

  
~~Hélio Pereira Cury~~  
Presidente da Federação  
Paranaense de Futebol

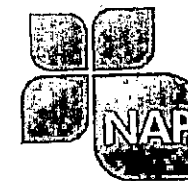
**CURSO DE CAPACITAÇÃO**  
**"FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL"**

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH</b>	<b>NOTA</b>
Preparação Física e Avaliações	35	8,0
Mecânica e Técnica de Arbitragem	20	8,0
Arbitro Assistente	10	8,0
Nutrição Aplicada à Arbitragem	10	7,0
Psicologia Aplicada à Arbitragem	10	9,5
Regras do Jogo	60	7,5
Ética na Arbitragem	05	7,0
Legislação e Código Desportivo	10	9,5
Noções de Primeiros Socorros/Arbitragem	10	7,0
Sumulas e Relatórios	10	8,3
Estágio Supervisionado	40	8,5
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>	



**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

A FACULDADE DA SUA VIDA



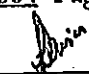
NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
*Um diferencial para o seu desenvolvimento*



**FACULDADE ASSIS GURGACZ**  
**NAP – Núcleo de Aperfeiçoamento**  
**Profissional**

Certificado Registrado sob o nº: 1.396

Livro nº: 004 Página nº: 062

  
Ivãna G. Xavier  
Responsável pelo registro

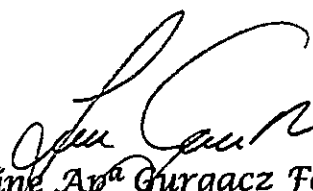


FACULDADE ASSIS GURGACZ

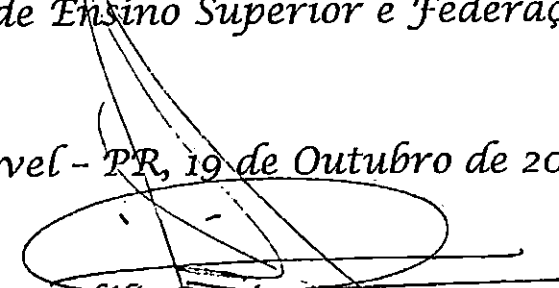
A FACULDADE DA SUA VIDA

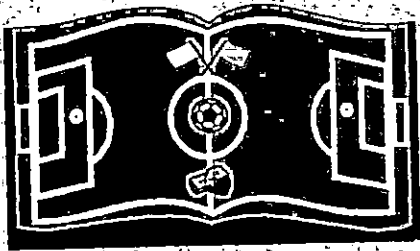
# CERTIFICADO

*Certificamos que RAFAEL FRANCISCO HUBER, portador do CPF 009 331 019 61, concluiu o curso de Capacitação Profissional em FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL, na modalidade de Extensão Universitária, com duração de 220 (duzentas e vinte) horas, realizado no período de Maio de 2012 à Outubro de 2012, promovido pelo NAP - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, Departamento de Pós Graduação desta Instituição de Ensino Superior e Federação Paranaense de Futebol.*

  
Jaqueline Ap.<sup>a</sup> Gurgacz Ferreira  
Diretora Administrativa  
Faculdade Assis Gurgacz

Cascavel - PR, 19 de Outubro de 2012.

  
Hélio Pereira Cury  
Presidente da Federação  
Paranaense de Futebol



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

**Formando**

# DIPLOMA

**A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a**

*Arestides Pereira da Silva Júnior*

**por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em**

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr.

**Onaireves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

Cascavel, 21 de Julho de 2001





## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

# DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.


SR. MIGUEL PINHEIRO DA SILVA

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-Micro Regiao-Assis Chateaubriand

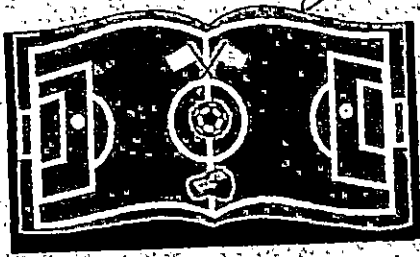
Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

  
FORMANDO

  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR DA ESCOLA DE  
ÁRBITROS

  
ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL





Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

# DIPLOMA

**A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a**

**Formando**

*Paulo Cesar Beskow*

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr.

**Onaireves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

**por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em**

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

*Cascavel, 21 de Julho de 2001*



# DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol, através da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol, confere o presente diploma a

Formando



Adriana Franzmann

por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em



Nelson Orlando Lehmkuhl  
Diretor da Escola

Curitiba - Pr - 1.998



José Carlos Marcondes  
Presidente da CA-Pr



Onaireves Nilo Rolim de Moura  
Presidente da FPF

Curitiba, 21 de Agosto de 1.998



**FEDERAÇÃO**  
PARANAENSE DE FUTEBOL



**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**

**DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL**

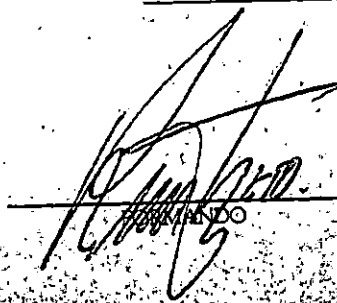
A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ÁRBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL.


SR. ROBERTO BRAATZ

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-Micro Regiao-Assis Chateaubriand

Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL

  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR DA ESCOLA DE  
ÁRBITROS

  
ONAIRESVES NILO ROLIM DE MOURA  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL



Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná




# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

EDSON JOSÉ KLEIR

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

**DARLAN AYRTON BOARO**

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
**ARMANDO GOMES**  
PRESIDENTE DA FPF7



  
**HELTON AMBRÓZIO**  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7



**Curso de Formação de Arbitragem de**  
**Futebol 7 - Paraná**

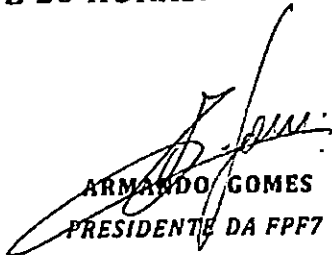


# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE A SRA.

**CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2016, EM TOLEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBRÓZIO  
DIRETOR DE ÁRBITROS DA FPF7





Curso de Formação de Arbitragem de  
Futebol 7 - Paraná

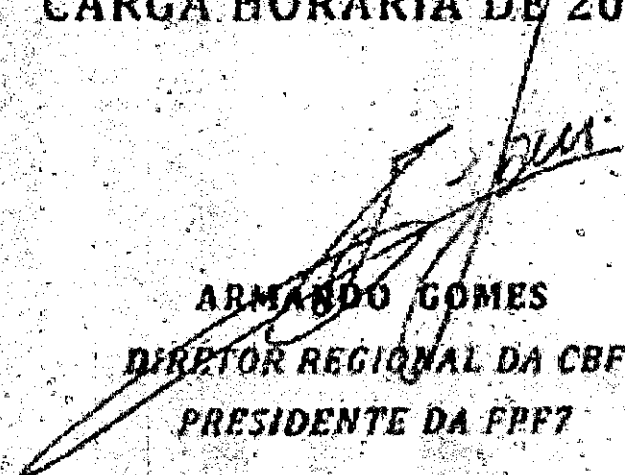


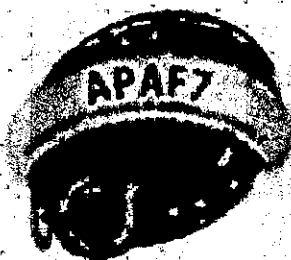
# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

GUSTAVO VINICIUS MULLER

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2016, EM GUARAPUAVA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

  
ARMANDO GOMES  
DIRETOR REGIONAL DA CBF7  
PRESIDENTE DA FPF7



  
HELTON AMBROSIO  
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7  
PRESIDENTE DA APAF7

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 1.961

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à  
**MIGUEL PINHEIRO PINTO**

Aprovado com Média 7,30 Frequência 100% Horas 15

Curso Realizado de 19 / 06 / 98 à 21 / 06 / 98

Curitiba, 13 de AGOSTO de 1998

SECRETÁRIO



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2813

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**ADEMIR APARECIDO SANTANA**

Aprovado com Média 7,6 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 04 / 04 / 2003 à 06 / 04 / 2003

Curitiba, 24 de ABRIL de 2003

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2.157

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**MÁRCIO LUÍS SAUER**

Aprovado com Média 7.40 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 26 / 11 / 99 à 28 / 11 / 99

Curitiba, 13 de JANEIRO de 1999

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2676

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**ADRIANA FRANZMANN**

Aprovado com Média 7 Freqüência 100% Horas 20

Curso Realizado de 29 / 07 / 2002 à 07 / 08 / 2002

Curitiba, 18 de **SETEMBRO** de 2002

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**ROBERTO BRAATZ**

Aprovado com Média 7,20 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 07 / 10 / 94 à 09 / 10 / 94

Curitiba, 30 de JULHO de 1995

  
PRÉSIDENTE

  
SECRETÁRIO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL  
FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV

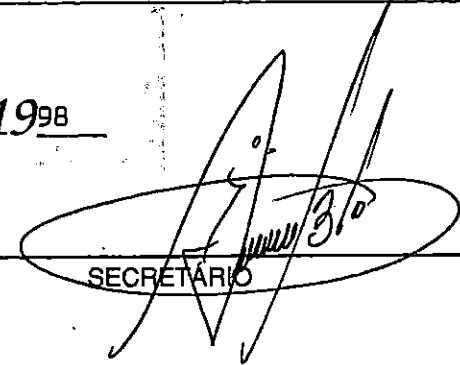
DIPLOMA

Conferido a Leandro Junior Hermes, pela sua participação no curso de  
Formação de Árbitros ministrado essa instituição no período de 03 a 05 de  
Julho de 1998.



PRESIDENTE

Curitiba 08 de Julho de 1998



SECRETÁRIO

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY BALL

DURAÇÃO DO CURSO:	
30 Horas	
FREQUÊNCIA	
TEÓRICA	PRÁTICA
20 Horas	10 Horas
APROVEITAMENTO	
TEÓRICO	PRÁTICO
4.4	4.4
Dp. Oficials	

*[Handwritten signature]*

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV


## DIPLOMA

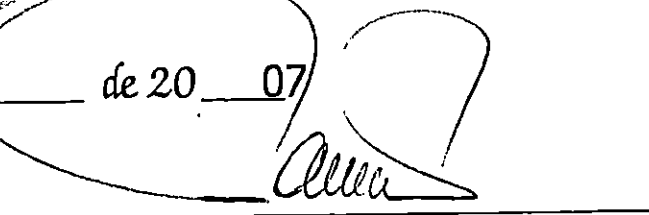
Conferido a FÁBIO LUCAS BARP

Por sua aprovação no curso de arbitragem realizado em Campo Mourão - PR no  
período de 07 a 09 de setembro de 2007

Carga Horária / Aproveitamento: 24 horas - aula / Nota 8,70

Curitiba, 10 de Setembro de 20 07

  
PRESIDENTE



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV

## DIPLOMA

Conferido a CRISTIANO MÜLLER

Por sua Aprovação no Curso de Arbitragem de Voleibol realizado na Cidade

de Toledo - PR no período de 13 a 15 de abril de 2007

Carga Horária / Aproveitamento: 20 horas / 9,20

Curitiba, 15 de Abril de 20 07

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
*Almeida*



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV

## DIPLOMA

Conferido a

PATRICIA REGINA SULZBACH

Por sua aprovação no Curso de Formação de Arbitros em

Toledo – PR, no período de 24 a 26 de abril de 2015.

Carga Horária: 20 horas – Aproveitamento: 91

Curitiba, 27 de Abril de 2015



PRESIDENTE

Guilherme Pierro Mendonca

SECRETÁRIO

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV

## DIPLOMA

Conferido a SABRINA ROBERTA WAGNER GOMES

Por sua aprovação no Curso de Formação de Árbitros em

Toledo – PR, no período de 24 a 26 de abril de 2015.

Carga Horária: 20 horas – Aproveitamento: 89

Curitiba, 27 de Abril de  2015



PRÉSIDENTE

*Guilherme Pierro Mendonça*

SECRETÁRIO

BOCHA

**Federação de Bocha do Paraná**  
Filiada a C.B.B.B. - Fundada em 29/04/86  
Coronel Vivida - Paraná



**ARBITRO**

Nome: Marcos Daniel Rusch  
CPF: 088323869-17 PIS: 131920145-03  
RG: 126.886.080

*Luiz Carlos S. Freitas*  
**PRESIDENTE**  
Ass. Presidente

**Federação de Bocha do Paraná**  
Filiada a C.B.B.B. - Fundada em 29/04/86  
Coronel Vivida - Paraná



CATEGORIA

MUNICIPAL  NACIONAL  
 ESTADUAL  INTERNACIONAL

Nome: Douglas Michael Rusch  
RG: 8.079.221-27

*Luiz Carlos S. Freitas*  
Ass. Presidente



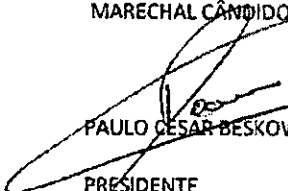
*l*

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
LINCON IURKIV GOMES  
Oficial Registrador  
CATARINA IURKIV GOMES  
Escrevente  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ATA NUMERO UM DE DOIS MIL E DEZESETE.

AOS TREZE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESETE, ÀS DEZENOVE HORAS TENDO COMO LOCAL A SEDE DA LIGA RONDONENSE DE ESPORTES, SITUADA A RUA RIO GRANDE DO NORTE, NUMERO NOVECENTOS E OITENTA E OITO, CENTRO, DA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ, REUNIRAN-SE OS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA A GESTÃO DE DOIS MIL E DEZESETE, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. PAULO CESAR BESKOW EM PRIMEIRO MOMENTO AGRADECEU A TODOS OS PRESENTE PELO EMPENHO CONCEDIDO A ASSOCIAÇÃO DURANTE O PERÍODO QUE ESTEVE A FRENTA DESTA. APÓS ESTE ATO O MESMO PASSOU A PRESIDENCIA AO NOVO PRESIDENTE O SR. ROBERTO BRAATZ E SUA NOVA DIRETORIA A QUAL FOI NOMINADA DE CHAPA UNIÃO A QUAL ESTA ASSIM CONSTITUIDA: PRESIDENTE: ROBERTO BRAATZ, CPF: 605570879-53, RG: 4492527-3, PROFISSÃO: EMPRESARIO, ENDEREÇO: RUA SERGIO VON MUHLEN, 55, VICE-PRESIDENTE: MARCIO LUIS SAUER CPF: 003972079-99, RG: 3350912-0, PROFISSÃO: FUNCIONARIO PUBLICO ESTADUAL, ENDEREÇO: RUA PASTOR MEYER, 1050, TESOUREIRO: GEOVANE LUIZ SACHSER, CPF: 044522379-08, RG: 6965372-3, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA LINCON LEDUKE, 958, VICE- TESOUREIRO: CELSO ANTUNES, CPF: 703631299-87, RG: 4750285-3, PROFISSÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ENDEREÇO: LINHA ARROIO FUNDO, SECRETARIO: PAULO CESAR BESKOW, CPF: 605464929-91, RG: 4930445-5, PROFISSÃO: VENDEDOR, ENDEREÇO: RUA RECIFE, 733, VICE-SECRETARIO: VALNEI HEIDRICH, CPF: 748403479-72, RG: 5276743-1, PROFISSÃO: EMPRESARIO, ENDEREÇO: RUA EDVINO OHLWEILLER, 1754, CONSELHO FISCAL EFETIVOS: GUSTAVO HEEP, CPF: 073339329-23, RG: 10852293-3, PROFISSÃO: ELETRECISTA AUTOMOTIVO, ENDEREÇO: RUA PEDRO BALENCIFER, 1352 NO MUNICIPIO DE QUATRO PONTES, PARANÁ, LEANDRO JUNIOR HERMES, CPF: 033316269-29, RG: 7015267-1, PROFISSÃO: PROFESSOR, ENDEREÇO: RUA RIO MIRANDA, 1041 E DARLAN AYRTON BOARO, CPF: 08237576926, RG: 85458949, PROFISSÃO: AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA ROLANDIA, 2793, SUPLENTE: DIRCEU ELOI COMIM, CPF: 771560489-53, RG: 5419875-2, PROFISSÃO: MESTRE DE OBRAS, ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5890; DIEGO JUNIOR BERTOLA HAMMES, CPF: 010431839-22, RG: 9127244-0, PROFISSÃO: VENDEDOR AUTONOMO, ENDEREÇO: RUA ANTURIOS, 840, E ANDERSON LUIZ ALVES, CPF: 044348919-01, RG: 8483421-1, PROFISSÃO: ENCARREGADO DE COMPRAS, ENDEREÇO: RUA ERNO KEMPFER, 83. AO FINAL DA CERIMONIA DE POSSE O PRESIDENTE ELEITO O Sr. ROBERTO BRAATZ AGRADECEU A TODOS OS MEMBROS PRESENTES E COMENTOU QUE SERÃO FEITOS ALGUNS AJUSTES REFERENTE A ESTA ASSOCIAÇÃO, SEM MAIS NADA PARA O MOMENTO DEU-SE POR ENCERRADO A REFERIDA REUNIÃO.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE



  
VALNEI HEIDRICH  
SECRETARIO

**TABELIONATO NARDELLO** - Bel. Fátima Nardello - Tabelião  
NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
Marechal Cândido Rondon - PR

SELO DIGITAL: omLL4 . YITvj . P8dd4 - Xr4ob . Ow5eC  
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[31m7Voo1] - PAULO CESAR BESKOW.

Marechal Cândido Rondon, 14 de Fevereiro de 2017.  
Em Teste da verdade.

  
GIAN FRANCO NARDELLI ROYTTA - ESCREVENTE TABELIONATO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Aryala Stefani Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

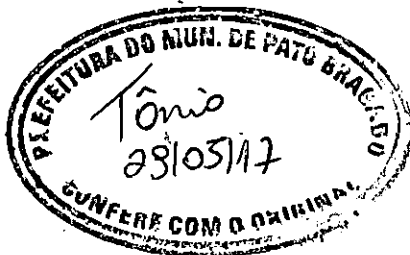
**ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES – AAR** – inscrita no CNPJ sob nº 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 988, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de maio de 2017 – 12:15 horas.

*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada



Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

*Handwritten signatures and initials.*



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

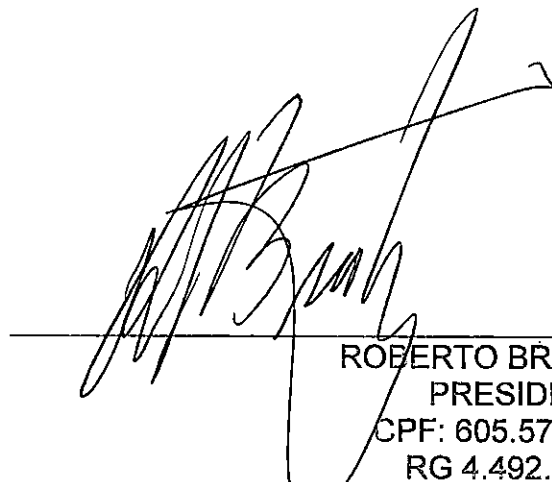
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial nº 078/2017.

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente (Associação dos Árbitros Rondonenses), participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 078/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3







**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 078/2017.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG n.º 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial nº 078/2017.

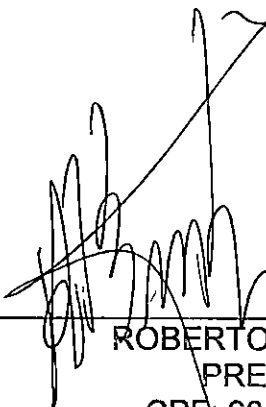
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**


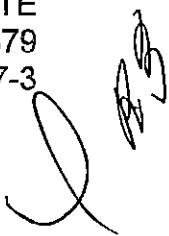
Prezados Senhores:

A Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ nº 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG nº 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3





**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES –  
AAR**

**CNPJ: 03.522.671/0001-00    CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PR    CEP 85960-000**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2017.


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

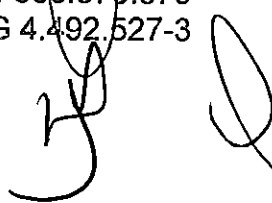
Prezados Senhores:

A Associação dos Árbitros Rondonenses, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Braatz, portador do documento de identidade RG n.º 4.492.527-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.570.879-53, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.522.671/0001-00

Certidão n°: 127423980/2017

Expedição: 13/04/2017, às 08:44:28

Validade: 09/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.522.671/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 6208/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-WAMNHK-233489039

Requerente:		
Contribuinte	ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR	306061
CNPJ/CPF:	03.522.671/0001-00	
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE	988
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 26 de maio de 2017.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016177538-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.522.671/0001-00**

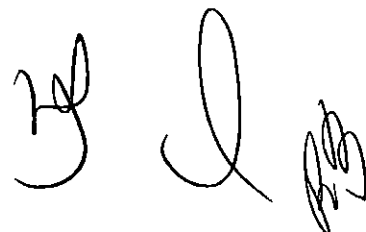
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Narrativa**  
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 016363502-14

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 03.522.671/0001-00**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 25/06/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**  
**CNPJ: 03.522.671/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:55:40 do dia 16/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2017.

Código de controle da certidão: **8261.5985.5BD7.6EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03522671/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES AAR  
**Nome Fantasia:** AAR  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE 988 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2017 a 21/06/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017052302371459971213

Informação obtida em 26/05/2017, às 09:15:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.522.671/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO NORTE</b>	NÚMERO <b>988</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(045) 2842-735</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/05/2017** às **09:13:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

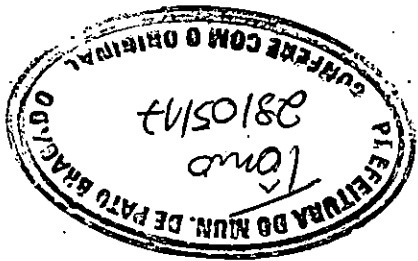
[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



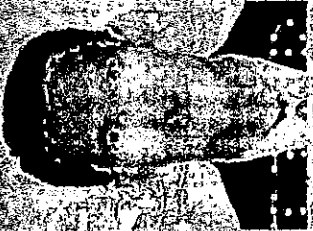


Handwritten signature or initials.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO DO Povo

RG: 4.492.527-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

ROBERTO BRAATZ

FILIAO: RENALDO BRAATZ  
ALICE MARIA BRAATZ

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR. DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA: MAL. CDO. RONDON/PR. DA SEDE  
C. CAS: 3550. LIVRO: 138. FOLHA: 142

CPF: 605.570.878-53

CURTIÇA/PR

REGISTRO GERAL: 4.492.527-3  
DATA DE EXPEDICAO: 02/03/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná

Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada que, revendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre âles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242v<sup>2</sup>(duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785(setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mês: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade. e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas(02 vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. CAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o escrevi, assino e dou fé. A averbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bems e fielmente extrao a presente Certidão e me reportando ao seu original dou fé. Eu, Catarina Turkiv Gomes, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon. 16 de novembro de 1.999

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL



*[Handwritten signatures and initials]*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte,988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração , podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados , reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

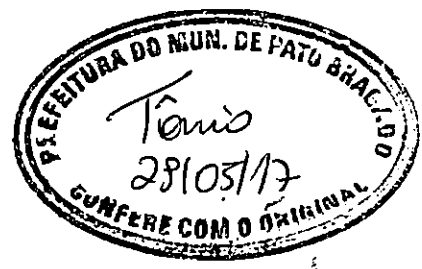
- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição , incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar ;
- b) promover cursos de arbitragem , atividades esportivas e sociais , visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

## Capítulo II

### Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:



*[Handwritten signatures and initials]*

- a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;
- b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

**Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:**

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresso pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

**Capítulo III**

**Dos direitos e deveres dos sócios**

**Art. 5º - São direitos dos sócios:**

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
- d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
- e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.



Handwritten signatures and initials, including a large 'J' and 'M'.

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

#### Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria..



*[Handwritten signatures and initials]*

Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

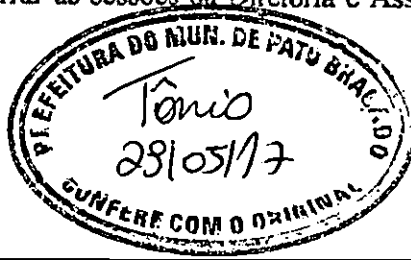
b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;



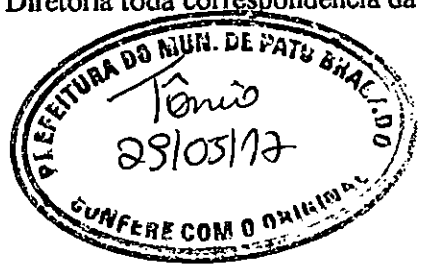
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
- d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
- e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
- f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
- h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- i) rubricar todos os livros da Associação;
- j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
- l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
- n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;



*[Handwritten signatures and initials]*

8  
B

e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretaria ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

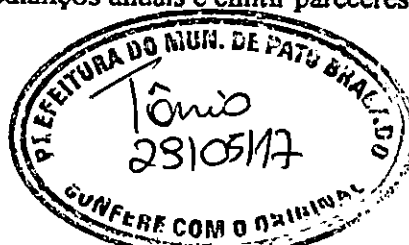
g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;





- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Handwritten initials: H, A, M

Stamp: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATU BRANCO  
 Tônio  
 28/05/17  
 CONFERE COM O ORIGINAL

10

Parágrafo primeiro – Para as Assembleias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;

b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;

c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;

d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembleias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembleia Geral compete:

a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;

b) funciona:

1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;

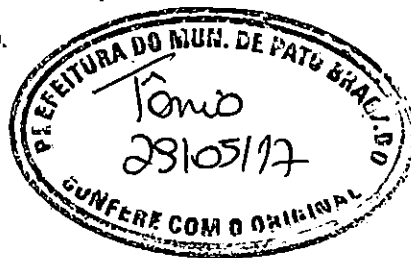
2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;

3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

## Capítulo 7

### Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.



11

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

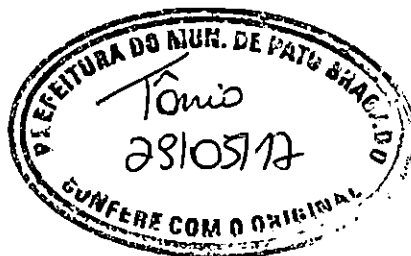
Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'B'.

12  
~~12~~

a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

## Capítulo VI

### Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º – A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela-Entidade.

Art. 27º – Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos do confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º – Compete aos Chefes de Departamento:

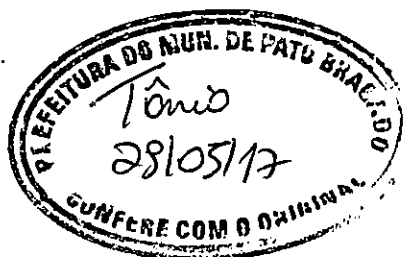
- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

## Capítulo VII

### Dos bens Patrimoniais

Art. 29º – O Patrimônio da Associação é constituído:

- I – dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – da subvenção, legados, donativos, etc...,
- IV – das vendas patrimoniais;
- V – da arbitragem de jogos;
- VI – dos resultados das atividades sociais.



Handwritten signatures and initials.

### Capítulo VIII

#### Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

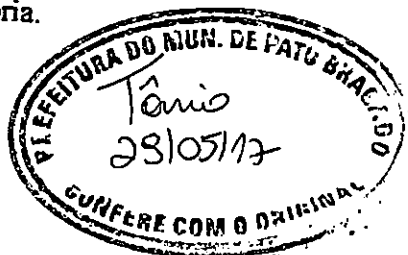
Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.



Handwritten signatures and initials, including a large '60' at the top and several illegible signatures below.

**Consolidação: Empresa** **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2016**

ATIVO	29.985,01
ATIVO CIRCULANTE	29.405,58
DISPONIBILIDADES	29.405,58
CAIXA	5.284,76
SICREDI COSTA OESTE	24.120,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	579,43
INVESTIMENTOS	579,43
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	579,43
TOTAL DO ATIVO	29.985,01



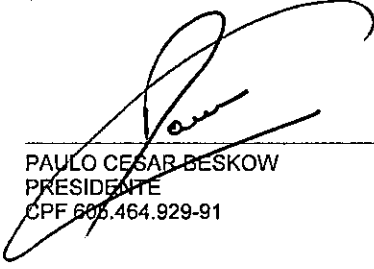
Consolidação: Empresa

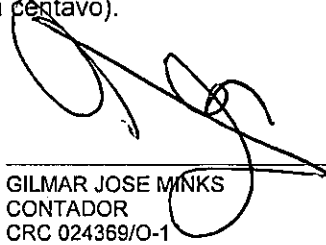
Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO	29.985,01
PATRIMONIO SOCIAL	29.985,01
RESULTADOS SOCIAIS	5.980,46
DÉFICITS ACUMULADOS	-19,54
SUPERÁVIT DO EXERCICIO	6.000,00
PATRIMONIO SOCIAL	24.004,55
PATRIMONIO SOCIAL	24.004,55
TOTAL DO PASSIVO	29.985,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 29.985,01 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE  
CPF 605.464.929-91

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR JOSE MINKS  
CONTADOR  
CRC 024369/O-1

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2016 a 12/2016

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>180.826,72</b>
RECEITA DE CONVENIOS	180.826,72
RECEBIMENTO ARBITRAGEM	176.226,72
RECEITAS DIVERSAS	100,00
ANUIDADE AAR	4.500,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>180.826,72</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>180.826,72</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.216,46</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	4.216,46
DESPESAS GERAIS	4.216,46
ALUGUEL	400,00
JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS	60,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	25,00
TAXAS E EMOLUMENTOS LEGAIS	84,65
TAXAS PREFEITURA	286,77
DISPENDIOS COM ALIMENTACAO	1.116,85
TAXAS CARTORIO	5,69
ASSIST. CONTABIL E JURIDICA	1.750,00
DESPESAS DIVERSAS	480,00
TAXA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	7,50
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>176.610,26</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	246,90
RECEITAS FIN DE APLICAÇÕES	90,80
RECEITA APL FINANCEIRA	90,80
RECEITA COM PART. SOCIETARIA	156,10
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS	105,02
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS SICREDI	105,02
JUROS RECEBIDOS S/CAPITAL	51,08
JUROS S/CAPITAL CCLA COSTA OESTE	51,08
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
DESPESAS FINANCEIRAS	328,53
COMISSOES BANCARIAS	310,06
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	18,47
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>176.528,63</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>176.528,63</b>
<b>SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>176.528,63</b>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL  
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF  
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

03.522.671/0001-00

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2015 a 31/12/2015

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B3.89.91.E1.6C.78.4D.B5.40.D8.39.21.A3.B6.E8.90.B2.98.2A.74

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	78364604953	CLEOMAR COTA:78364604953	6406752701124246931	07/08/2015 a 06/08/2018
Contador/Contabilista	78364604953	CLEOMAR COTA:78364604953	6406752701124246931	07/08/2015 a 06/08/2018

NÚMERO DO RECIBO:


B3.89.91.E1.6C.78.4D.B5.40.D8.39.21.  
A3.B6.E8.90.B2.98.2A.74-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2016 às 15:24:50

A3.34.40.6D.8C.13.F8.75  
86.15.EB.AB.A4.05.DB.5D

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo
1	<b>ATIVO</b>		<b>12.944,34</b>
14	<b>CIRCULANTE</b>		<b>12.944,34</b>
27	DISPONIBILIDADES		12.944,34
31	NUMERARIOS		-11.040,67
42	CAIXA		-11.040,67
55	BANCOS		17.877,55
137	SICREDI COSTA OESTE		17.877,55
152	APLICACOES E INVESTIMENTOS		6.107,46
165	SICREDIINVEST POS FIXADOEM CDI		6.107,46

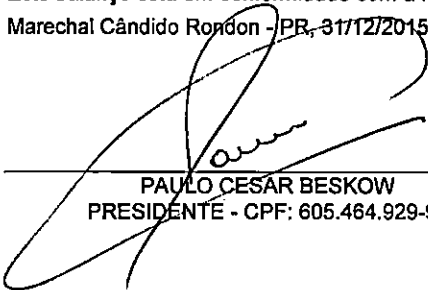


Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo
2	<b>PASSIVO</b>		<b>12.944,34</b>
1127	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>12.944,34</b>
1131	CAPITAL		12.963,88
1142	CAPITAL INTEGRALIZADO		12.963,88
1155	CAPITAL SOCIAL		12.963,88
6821	LUCROS ACUMULADOS		-19,54
6863	LUCROS ACUMULADOS		-19,54

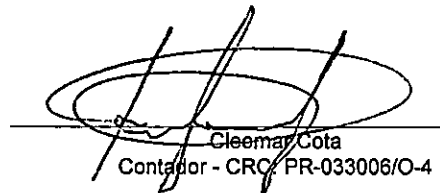
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial - Mês 12/2015 encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 12.944,34 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

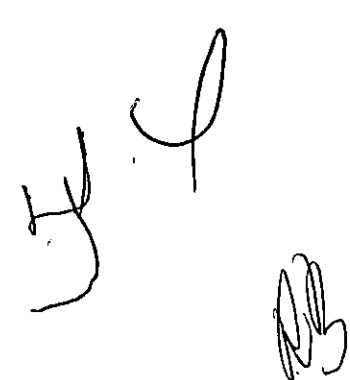
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015



PAULO CESAR BESKOW  
PRESIDENTE - CPF: 605.464.929-91



Cleomar Cota  
Contador - CRC/PR-033006/O-4





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 078/2017, que tem como objeto Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito dezesseis e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017, o qual tem como objeto Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas". Destas 02 (duas) empresas tratando-se das seguintes; ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES E APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTRERIENSE DE ARBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA, as quais protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES representada pelo senhor Roberto Braatz, APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTRERIENSE DE ARBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA representada pelo senhor Valmir J. Simsen. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Todas as licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços Global apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor GLOBAL cotado pelas licitantes, sendo que a licitante ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES apresentou proposta no valor Global de R\$ 135.495,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) E APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTRERIENSE DE ARBITROS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA apresentou proposta no valor global de R\$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e vinte reais) para execução do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise verificou-se que a licitante APEFER – ASSOCIAÇÃO ENTRERIENSE DE ARBITROS E



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FISICA não cumpriu com o solicitado no Item 06 do Edital, estando a mesma desclassificada, a outra licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para execução do objeto da licitação em pauta. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega/execução do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante manifestou interesse em Lance, a qual apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES, ao valor global final de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

*[Handwritten signatures]*

*Mango*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017:**

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**TETO MAXIMO R\$ 135.495,00**

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE
APEFER	135.120,00	DESCCLASSIFICADA	
ASS. ARB. ROND.	135.495,00	135.000,00	

*J*

*Mangé*

*AB*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO


**PREGÃO PRESENCIALP/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017.**

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017**, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES**, ao valor global final de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) como a de menor preço GLOBAL objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de maio de 2017.

  
DISEL DAIANE B. ZIESMANN  
Pregoeira



## ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Marechal Cândido Rondon – PRCEP 85960-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Associação dos Árbitros Rondonenses, CNPJ 03.522.671/0001-00, R. Rio G. do Norte, 988, Mal. C. Rondon, PR)

Pato Bragado - PR, 29 de maio de 2017.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços nº 078/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição da Modalidade	Nº de Pessoas para Arbitragem	Valor por Jogo R\$	Valor Global do Item R\$
1	300	Canastra	2	16,70	5.010,00
2	200	Bocha	2	55,00	11.000,00
3	100	Futebol Sete	4	230,00	23.000,00
4	100	Bolão	3	110,00	11.000,00
5	200	Sinuca	1	27,50	5.500,00
6	50	Futebol de Campo	4	467,50	23.375,00
7	100	Voleibol de quadra e areia	4	169,90	16.990,00
8	120	Futsal	4	230,00	27.600,00
9	120	Modalidades Diversas	3	96,00	11.520,00
				<b>Valor Total</b>	<b>135.000,00</b>

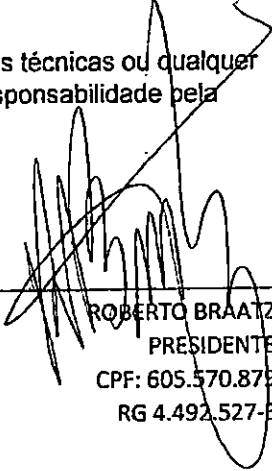
O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta (60) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: Banco Sicredi – Agência 0715 -10 – Conta Corrente 21.239-3

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
ROBERTO BRAATZ  
PRESIDENTE  
CPF: 605.570.879  
RG 4.492.527-8





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 078/2017.**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 078/2017.**

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela tipo "mosquiteiro" em metros para manutenção da UBS e materiais de vidraçaria para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, com mão de obra inclusa, conforme termo de referência anexo.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4408, no dia 12/05/17, fls. 47, Diário Oficial Eletrônico nº 1151, de 119/05/2017 e TCE/PR de 12/05/2017, ficando definida a data de 29 de maio de 2017 às 16H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

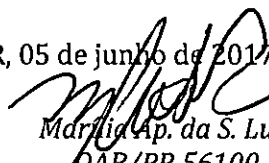
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 084/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que uma delas não cumpriu com as exigências edilícias e foi desclassificada, a outra licitante cumpriu com todos os requisitos edilícios e apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de junho de 2017.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

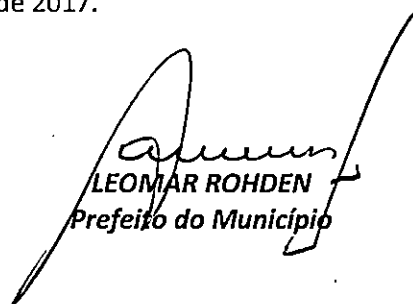
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIALP/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017

**OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES**, ao valor global final de **135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, como a de menor preço global para a entrega/execução do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 30 de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletronico Nº 3364  
de 30/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4434  
de 02/06/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto